



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE DOAÇÃO N.º 110 /13

Processo Administrativo n.º 13/10/17663

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da EMEI Pref. Lafayette Arruda S. Camargo

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA EMEI PREF. LAFAYETTE ARRUDA S. CAMARGO**, inscrito no CNPJ nº 04.924.462/0001-56, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transscrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 44 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	RÁDIO PHILCO 60W USB	04	1.076,00
02	ESTABILIZADOR SMS 300VA MONO	01	52,00
03	CPU COM PERIFÉRICOS	01	2.182,00
04	MONITOR LG 18'5 LED MOD. E 1960T	01	345,00
05	NOTEBOOK ACER 15'6	01	2.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 5.705,00 (cinco mil, setecentos e cinco reais) conforme se depreende das informações, às fls. 44 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 23 de Agosto de 2013.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretaria Municipal de Educação

Solange Villon Kohn Pelicer
RO 10.714.583
Secretaria Municipal de Educação

CAIXA ESCOLAR DA EMEI PREF. LAFAYETTE ARRUDA S. CAMARGO
Representante Legal:

RG nº 10.714.583
CPF nº 046.726.758-20

Ana Silvia L. de Godoy
Diretor Educacional
RG 10.714.583 - Matr. 817040